



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2022**

**CONTRATO Nº 263/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CALENDÁRIOS E FOTOS PERSONALIZADOS PARA A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LARISSA ROBERTA FRANZ ME**, inscrição no CNPJ nº 22.954.080/0001-57, situada na Est. Est. RS 569, 22000, Casa, Bairro centro, em Novo Barreiro/RS, CEP: 98.338-000, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> **LARISSA ROBERTA FRANZ**, portadora do CPF nº 030.079.630-79, residente e domiciliada na RS 569, 22000, Casa, Bairro centro, em Novo Barreiro/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto a contratação de empresa para confecção de calendários e fotos personalizadas para a rede de ensino do Município de Barra Funda/RS.
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:
  - 320 (trezentos e vinte) Calendários personalizados, com fotos das turmas das Escolas do Município de Barra Funda, em papel Kodac, tamanho 20x30, com imã em todo o verso do papel, com custo unitário de R\$ 15,00;
  - 50 (cinquenta) Fotos personalizadas das turmas concluintes da Pré-Escola II e do 9º Ano, das Escolas do Município de Barra Funda, em papel fotográfico, tamanho 15x21, com custo unitário de R\$ 8,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o décimo dia do mês subsequente a entrega dos calendários e fotos, de acordo com emissão de Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**0601 12 365 0071 2019 339030 15000000 0020**  
**0601 12 365 0067 2016 339030 15000000 0020**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 151/2022, Dispensa de Licitação nº 090/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, em 18 de novembro de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**LARISSA ROBERTA FRANZ ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

MARCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50

---

CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72